# Oficial MACARANI

Nº 3191- ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

Selma Rodrigues Souto PREFEITA



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. André de Freitas Jacinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa (s) do ramo para locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Macarani, para os próximos 12 meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.251.171/0001-96, estabelecida na Rua Barão de Rio Branco, n°105, Bairro Centro, Itambé-ba.

LOTE II - Veículos destinados à Secretaria de Educação

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total
						12 Meses.
01	01	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 5 pessoas e até 1.000kg de carga, com potência mínima de motor de 86,4 cv a 3.000 rpm, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.	3.740,00	3.740,00	44.880,00
02	03	Un. Veículo leve, capacidade de 05 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 05 portas, ano/ modelo não inferior a 2015 – sem motorista.			5.760,00	69.120,00
			Valor Total do Lote		9.500,00	114.000,00

LOTE IV - Veículos destinados à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total 12 Meses.
01	02	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 03 pessoas e até 1.000kg de carga com potência mínima de motor de 86,4 cv a 3.000 rpm – sem motorista		6.000,00	72.000,00
02	04	Un.	Caminhão basculante, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos – sem motorista.	8.500,00	34.000,00	408.000,00



Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

03	02	Un.	Veículo Utilitário, tipo caminhonete, com capacidade para 03 pessoas e até 3.800kg de carga com potência mínima de motor de 150 cv (110kW) / 3.200 rpm – sem motorista	3.000,00	6.000,00	72.000,00
04	03	Un.	Caminhão basculante, com capacidade mínima de 06 metros cúbicos – <b>sem motorista.</b>	5.000,00	15.000,00	180.000,00
05	02	Un.	Veículo leve, tipo pik-up, com capacidade para 2 pessoas e até 700kg de carga, cabine simples, com potência de motor de 1.400 cilindradas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.	2.000,00	4.000,00	48.000,00
			Valor Total do Lote	<u>I</u>	65.000,00	780.000,00

LOTE VII – Maquinário pesado destinado à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total 12
						Meses.
01	2.000	Horas	Trator esteira com potência mínima ao volante de 110HP, ordem de peso mínimo operacional de 11.000 kg. com escarificador traseiro, capacidade mínima de lâmina de 3,16 m³ – com condutor.	147,45	294.900,00	3.538.800,00
02	1.900	Horas	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 21.150 kg sobre esteira , motor de 04 cilindros turbo, mínimo de 170 HP, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 210 L/min. Freio de estacionamento, caçamba convencional, profundidade da escavação mínima de 6,00m, força de desagregação mínimo de 15.000 kgf., cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha removível, limpador de para-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. – com condutor.	168,00	319.200,00	3.830.400,00
03	1.900	Horas	Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínimo de 14.000 kg a 16.000 kg sobre esteira , motor de 04 cilindros turbo, mínimo de 155 HP, refrigerado a água, injeção direta, sistema hidráulico de fluxo variável, com vazão da bomba mínima de 2x 210 L/min. Freio de estacionamento, caçamba convencional, profundidade da escavação mínima de 6,00m, força de desagregação mínimo de 15.000 kgf., cabine e motor-baixo nível de ruído; aquecedor de cabine e desembaçador de vidro, ar condicionado de fábrica, luz interior, tapete de borracha	147,00	279.300,00	3.351.600,00



Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

			removível, limpador de para-brisa, luzes de trabalho montadas no braço e na cabine, equipada com pré disposição para martelo hidráulico. – com condutor.			
04	1.400	Horas	Retroescavadeira sobre rodas 4X4, motor diesel com potência superior a 79 HP e peso operacional a partir 6.000 kg, carregadeira de no mínimo 1,00M³, retroescavadeira de no mínimo 0,20M³, profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. – com condutor.	109,00	152.600,00	1.831.200,00
05	1.400	Horas	Retroescavadeira sobre rodas 4X4, motor diesel com potência superior a 90 HP e peso operacional a partir 7.100 kg, carregadeira de no mínimo 1,00M³, retroescavadeira de no mínimo 0,26M³, profundidade de escavação máxima de 4,37 metros. – com condutor.	110,00	154.000,00	1.848.000,00
	Valor Total do Lote				1.200.000,00	14.400.000,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **3.1** Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- **3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- **3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, conforme condições do Edital.
- **3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- **3.5** Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.
- **4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



N° 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- **4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos demais aplicadas, ressalvados do ato jurídico perfeito e eventual coisa julgada.
- **5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- **5.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;



Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- 5.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- \_6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **6.2-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3-** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- **7.1.1** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- **7.1.1.2** A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- **7.1.1.3** A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores;
- **7.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **7.1.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- **7.2-** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores.
- **7.2.1-** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



6

Oficial

Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- **7.3-** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- **7.3.1-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- **7.3.2-** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **8.1-** A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- **8.2-** Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.
- **8.3-** Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.
- E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macarani-BA, 14 de junho de 2024.

#### ANDRÉ DE FREITAS JACINTO PREGOEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

## GSG TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ITAMBÉ EIRELI (Fornecedor)

TESTEM	MUNHAS:
 RG:	
CPF:	CPF:
	Avenida Camilo de Jesus Lima 101 – Centro – CEP 45 760-000 – CNPL 13 751 540/0001-59



Tel (77) 3274-2021 - Fax: (77) 3274-2022

N° 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2024

Pelo presente instrumento, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macarani, ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, Prefeitura Municipal de Macarani-BA, com endereço à Avenida Camilo de Jesus Lima, 101, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n. 13.751.540/0001-59, neste ato representada, pelo Sr. André de Freitas Jacinto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, a empresa abaixo citada, doravante denominada Fornecedora, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa (s) do ramo para locação de veículos leves, utilitários, vans, caminhões leves e caçambas, bem como máquinas pesadas para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais no Município de Macarani, para os próximos 12 meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

**NOME DA EMPRESA: LF PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.978.860/0001-58, estabelecida na travessa José do patrocínio, n°06, bairro centro, Macarani-ba.

LOTE I - Veículos destinados à Secretaria de Administração

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit	Valor Total.	Valor Total 12 Meses.
01	02	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.	2.300,00	4.600,00	55.200,00
02	01	Un.	Veículo tipo SUV, capacidade 5 pessoas, potência de motor de no mínimo 140cv, ano/modelo não inferior a 2018 — sem motorista.	2.100,00	2.100,00	25.200,00
03	01	Un.	Veículo tipo camionete 4X4, diesel, cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 pessoas, potência mínima de 140cv, com ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, equipada com todos os componentes de segurança, freios ABS E AIRBAG DUP, protetor de caçamba, estribos laterais, câmbio automático, trio elétrico (trava,	7.700,00	7.700,00	92.400,00



N° 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

#### LOTE III - Veículos destinados à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total 12
						Meses.
01	01	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 — sem motorista.	1.500,00	1.500,00	18.000,00
	Valor total do lote			1.500,00	18.000,00	

#### LOTE V - Veículos destinados à Secretaria de Saúde

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total 12 Meses.
01	03	Un.	Veículo leve, capacidade de 5 pessoas, hatch ou sedan, potência de motor de 1.400 cilindradas, com 5 portas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.	2.500,00	7.500,00	90.000,00
02	04	Un.	Van, capacidade 12 pessoas, ano/modelo não inferior a 2015 — sem motorista.	4.250,00	17.000,00	204.000,00
	Valor total do lote				24.500,00	294.000,00

#### LOTE VI - Veículos destinados à Secretaria de Agricultura

ITEM	QTD	UNID.	TIPO DE VEÍCULO	Valor Unit.	Valor Total.	Valor Total 12 Meses.
01	01	Un.	Veículo leve, tipo pick-up, capacidade 2 pessoas, e até 700kg de carga, cabine simples, com potência de motor de 1.400 cilindradas, ano/modelo não inferior a 2015 – sem motorista.		2.200,00	26.400,00
			2.200,00	26.400,00		

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Comissão Permanente de Licitação, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal e demais legislações vigentes**, autorização para fornecimento dos produtos para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.



Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

- **3.2** A contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- **3.3** Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais, objeto deste Pregão, conforme condições do Edital.
- **3.4** Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos;
- **3.5** Os itens deverão ser entregues, em local designado pela Prefeitura, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024**, Termo de Referência, Anexo I, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- 3.6 O Município de Macarani não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos bens fornecidos/serviços prestados.
- **4.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.3** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- **4.4** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.
- **4.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **4.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.
- a) O pagamento será feito, em até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após o fornecimento do material, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
- **b)** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- c) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Oficial

Nº 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **5.1** O prazo de validade deste Registro de Preços será até **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da ata e da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município, permitindo sua prorrogação conforme legislação pertinente.
- **5.2** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos demais aplicadas, ressalvados do ato jurídico perfeito e eventual coisa julgada.
- **5.2.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **5.2.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- **5.2.3** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- **5.2.4** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata.
- **5.3** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **5.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 5.3.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **5.3.3** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

- \_6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **6.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **6.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6.4-** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



Sexta-feira, 14 de Junho de 2024

# Oficial N° 3191 - ANO XVI



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 - Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

#### CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
- 7.1.1- Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
- 7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
- 7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
- 7.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores;
- 7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 7.2- Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal 14.133/2021 e no edital da licitação respectiva, com as respectivas alterações posteriores.
- **7.2.1** A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.3- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 7.3.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 7.3.2- Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.
- 8.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao PREGÃO ELETRÔNICO № 040/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.
- 8.3- Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o Pregoeiro designado pelo Município.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACARANI

Oficial

N° 3191 - ANO XVI

Sexta-feira, 14 de Junho de 2024



#### Prefeitura Municipal de Macarani

Avenida Camilo de Jesus Lima, 101 – Centro CEP 45.760-000 – Macarani - Bahia CNPJ 13.751.540/0001-59

Macarani-BA, 14 de junho de 2024.

#### ANDRÉ DE FREITAS JACINTO PREGOEIRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Selma Rodrigues Souto
Prefeita Municipal de Macarani-BA

## LF PEÇAS E MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS EIRELI (Fornecedor)

TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:
CPF:	CPF:

